

**2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PERMISSÃO DE  
USO DO CADASTRO DE INTERESSADOS EM MORADIA DA COHAB  
E OUTRAS AVENÇAS**

NUMERO	ANO
3333	21

PROCESSO INTERNO: SEI.COHAB.2019.00002772-86

H:CLIS/ADITAMENTOS: 2º ADITAMENTO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DO CIM COHAB - ALMEIDA E BARRETO DESENVOLVIMENTO E INCORPORAÇÕES EIRELLI - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA - 2020 - SEI.COHAB.2019.00002772-86.DOC

De um lado, **ALMEIDA E BARRETO DESENVOLVIMENTO E INCORPORAÇÕES EIRELLI.**, com sede na Cidade de Campinas/SP, na Rua Doutor Emílio Ribas nº 174 - sala 72, cambuí, CEP: 13.025-140, neste ato representada por seus Sócios Diretores ao final identificados, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS**, com sede na Cidade de Campinas/SP, na Av. Prefeito Faria Lima nº 10, Parque Itália, CEP: 13.036-900, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 46.044.871/0001-08, neste ato representada por seus Diretores ao final identificados, doravante denominada simplesmente denominada **CONTRATADA**.

Em 01/11/2019, as partes acima referidas firmaram um Contrato de Permissão de Uso do Cadastro de Interessados em Moradia da COHAB e Outras Avenças.

Conforme informações constantes do processo interno **SEI.COHAB.2019.00002772-86**, vêm as partes, de comum acordo e por este instrumento, **ADITAR** o contrato aqui objetivado, para constar o seguinte:

O prazo de vigência do Contrato registrado sob nº 3072/19, ora **ADITADO**, fica em conformidade com a sua Cláusula Oitava, **prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura deste Termo de Aditamento.**

Com a formalização deste **ADITAMENTO** fica incluído no item 5.10 da Cláusula Quinta do Contrato ora aditado, os seguintes subitens:

**5.10.1** - Os dados que serão compartilhados em razão deste Contrato devem ser objeto de prévio consentimento dos respectivos titulares especificamente em relação à possibilidade de seu compartilhamento com terceiros vinculados aos objetivos do presente Contrato.

**5.10.2** - As PARTES se comprometem a informar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados acerca do compartilhamento dos dados pessoais objeto deste ajuste, nos termos do artigo 27 da Lei Geral de Proteção de Dados, se comprometendo, ainda, à observância de eventual regulamentação dessa Lei quando de sua publicação, conforme estabelece o parágrafo único do mesmo dispositivo legal.



*[Handwritten signatures and initials]*

**5.10.3** - A **CONTRATANTE** responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais, de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**5.10.4** - A **CONTRATANTE** é a única responsável pelo tratamento dos dados compartilhados no âmbito deste Contrato, respondendo, ainda, pelos atos dos seus prepostos e/ou aqueles que tiveram acesso aos dados sob sua responsabilidade.

**5.10.5** - A **CONTRATANTE** se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculados à **CONTRATANTE**, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13709/18.

**5.10.6** - Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a **CONTRATANTE** se obriga a dar ciência prévia à **CONTRATADA** quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

**5.10.7** - As **CONTRATANTES** se comprometem ainda com as demais obrigações e deveres descritos nas Leis, independente de não haver a descrição de todas as hipóteses e consequências normativas neste instrumento.

**Fica também, incluído no item 5.11 da Cláusula Quinta do Contrato ora aditado, os seguintes subitens:**

**5.11.1** - A **CONTRATANTE** fica ciente da obrigação da **CONTRATADA** quanto ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/11) que tem como objetivo assegurar o direito fundamental de acesso à informação em observância ao princípio constitucional da publicidade como preceito geral, visando, ainda, fomentar o desenvolvimento da cultura de transparência e de controle social na administração pública. Referida legislação determina a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a esta bem como sua divulgação.

**5.11.2** - Fica ciente, ainda, a **CONTRATANTE**, de que é dever da **CONTRATADA** promover a divulgação de todos os contratos celebrados, bem como de programas, ações, projetos e obras, nos termos dos incisos IV e V do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei de Acesso à Informação.

**5.11.3** - A **CONTRATANTE** e seus representantes legais, para os fins da formalização deste instrumento de Contrato, concedem, neste ato, consentimento expresso, quanto à divulgação de suas informações pessoais constantes do Contrato.

**5.11.4** - O tratamento dos dados pessoais deste Contrato pela **CONTRATADA** são realizados com o consentimento expresso de seus titulares – representantes



legais da **CONTRATANTE** – bem como em cumprimento à obrigação legal e à execução de política pública.

**5.11.5** - A **CONTRATANTE** está ciente da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2020, da **COHAB/CAMPINAS**, que estabelece procedimentos para a aplicação nessa Companhia, da Lei Federal n.º 12.527/11, que garante o acesso à informações públicas.

**Inclui-se ainda na cláusula quinta do contrato ora aditado, o seguinte item:**

**5.14** - A **CONTRATANTE** está ciente e se compromete no cumprimento, no que lhe for aplicável, das determinações estabelecidas no Código de Ética e de Conduta da Companhia de Habitação Popular de Campinas, documento disponível no endereço [www.cohabcp.com.br](http://www.cohabcp.com.br).

Com esse **ADITAMENTO**, as partes acima identificadas ratificam todas as demais cláusulas e condições do contrato de Permissão de Uso do Cadastro de Interessados em Moradia (CIM) aqui **ADITADO**, que continuam em plena vigência.

E, por estarem assim justas e acordadas firmam o presente em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus regulares efeitos de direito.

Campinas, **15 FEV 2021**

**CONTRATANTE: ALMEIDA E BARRETO DESENVOLVIMENTO E INCORPORAÇÕES EIRELLI**

  
ADRIANA GOULART DE ANDRADE E ALMEIDA BARRETO  
Diretora Executiva

**CONTRATADA: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS**

  
ARLY DE LARA ROMEO  
DIRETOR PRESIDENTE  
COHAB/CAMPINAS



  
LUÍS MOKITY YABIKU  
DIRETOR COMERCIAL  
ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
COHAB/CAMPINAS

**TESTEMUNHAS:**

ELIANE MÁRCIA MARTINS  
OAB/SP 352.164  
GERENTE JURÍDICA  
COHAB/CP



EDUARDO NASSER  
GERENTE COMERCIAL  
COHAB/CP

X

  
MARCIA R. MORAES  
Coordenadora de Comercialização  
COHAB/CP